



## RECRUTAMENTO

A AGÊNCIA EUROPEIA DE CONTROLO DAS PESCAS (AECF) É UM ORGANISMO DA UNIÃO EUROPEIA INSTITUÍDO EM 2005 PARA ORGANIZAR A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLO E INSPEÇÃO DA PESCA EXERCIDAS PELOS ESTADOS-MEMBROS E APOIAR A COOPERAÇÃO ENTRE ELES NO QUE RESPEITA AO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA POLÍTICA COMUM DAS PESCAS A FIM DE GARANTIR A SUA APLICAÇÃO EFETIVA E UNIFORME.

A Agência segue a política de recursos humanos do Estatuto dos Funcionários aplicável às instituições e organismos da União Europeia. Será oferecido um lugar aos candidatos aprovados com base no referido Estatuto.

A AECF procede atualmente à organização de um processo de seleção externa para preencher um ou mais lugares semelhantes, constituindo para o efeito uma lista de reserva de até 10 candidatos ao seguinte cargo:

### **EFCA – TA – AD 7 – 1607 – ADMINISTRADOR DE PROGRAMAS E ASSISTÊNCIA**

A Agência acolherá candidaturas de pessoas fortemente motivadas a participar no desenvolvimento da AECF.

Só são recrutados candidatos que gozem dos seus direitos cívicos. É necessário que os candidatos estejam em situação regular face à legislação aplicável ao recrutamento militar e ofereçam as garantias de idoneidade moral requeridas para o exercício das funções previstas.

A AECF tem um processo de recrutamento independente e separado dos processos das outras instituições e agências da UE.

No que lhe diz respeito, a AECF só tem em consideração candidaturas relativas aos lugares vagos tornados públicos, e não as candidaturas espontâneas, de modo a assegurar um tratamento equitativo dos candidatos. Se um candidato entender que uma decisão em particular lhe causou prejuízo, pode apresentar uma reclamação, nos termos do artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia e do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia, dirigida ao Diretor Executivo da AECF. O candidato tem igualmente o direito de apresentar uma queixa junto do Provedor de Justiça.

#### **1. Condições de emprego**

Os candidatos aprovados serão nomeados agentes temporários da AECF nos termos do disposto no artigo 2.º, alínea f), do Título I do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia. Têm de respeitar as obrigações previstas no Estatuto dos Funcionários, incluindo as disposições relativas a conflitos de interesses.

**Os candidatos aprovados serão integrados no grau mencionado no título do lugar em questão.**

O recrutamento segue as regras e práticas das instituições e organismos da UE, sendo oferecido aos candidatos aprovados um contrato de três anos renovável enquanto agentes temporários. O local de afetação é Vigo, em Espanha.

## **2. Condições gerais das candidaturas**

Um candidato tem de cumprir os seguintes requisitos para que a sua candidatura seja tida em consideração:

### **A. Condições**

Tem de ser nacional de um dos Estados-Membros da União Europeia ou da Islândia ou da Noruega.

Tem de gozar dos seus direitos cívicos.

Tem de estar em situação regular face à legislação aplicável ao recrutamento militar.

Tem de oferecer as garantias de idoneidade moral requeridas para o exercício das funções a que se candidata.

Tem de enviar um formulário preenchido por cada lugar a que se candidate.

As candidaturas podem ser enviadas em qualquer uma das línguas oficiais da União Europeia, mas seria conveniente apresentá-las em inglês de modo a facilitar o processo de seleção, pois é prática da Agência utilizar o inglês como língua de trabalho. Contudo, solicita-se aos candidatos que indiquem também na sua língua de origem as suas qualificações académicas e os cargos que ocuparam.

A Agência, enquanto entidade empregadora, promove a igualdade de oportunidades e, como tal, aceita as candidaturas sem nenhuma discriminação em razão da idade, da etnia, das convicções políticas ou religiosas, do sexo ou da orientação sexual, do estado civil e/ou familiar e sem reservas sobre qualquer tipo de deficiência.

Caso seja convidado para uma entrevista, ser-lhe-á solicitado que apresente documentos comprovativos das informações prestadas nos documentos de candidatura.

### **B. Apresentação de candidaturas**

Cada candidatura deve conter os seguintes documentos:

1. Um *curriculum vitae* pormenorizado em formato europeu (que é possível obter no endereço <http://europass.cedefop.europa.eu/pt/home>),
2. Uma declaração sob compromisso de honra devidamente preenchida e assinada,
3. Uma carta de motivação com um máximo de duas páginas que inclua uma referência clara ao lugar pretendido e a morada para envio da correspondência e do convite para a entrevista.

Estes três documentos devem ser enviados apenas por correio eletrónico para:

**[EFCAVACANCIESTA@efca.europa.eu](mailto:EFCAVACANCIESTA@efca.europa.eu)**

**Queira indicar no assunto da mensagem o seu último nome, seguido da referência do lugar:**

→ **APELIDO – EFCA-TA-XXX-XXXX**

Importa ter presente que só as candidaturas que contenham todos os documentos e dados obrigatórios acima referidos serão tidas em conta.

A data-limite para a apresentação das candidaturas é: **25 de janeiro de 2017, às 24h00** (hora de Bruxelas)

### **3. Processo de seleção**

#### **A. Seleção**

É constituído um júri para o processo de seleção. O princípio da confidencialidade está consagrado no artigo 6.º do anexo III do Estatuto dos Funcionários, que determina que os trabalhos do júri têm de ser secretos. Este princípio tem duas finalidades: em primeiro lugar, define obrigações com vista a assegurar a igualdade de tratamento dos candidatos; em segundo lugar, visa proteger o júri de modo que as suas decisões sejam totalmente imparciais.

O júri cumpre estritamente as condições de admissão estipuladas no aviso de publicação quando decide se os candidatos são ou não admitidos. Os candidatos admitidos a um processo prévio de seleção não serão automaticamente elegíveis para o lugar.

Os candidatos são informados da composição do júri. Os candidatos não podem contactar pessoalmente os membros do júri, direta ou indiretamente, para abordar questões relacionadas com o concurso. Qualquer violação desta regra constitui fundamento para a exclusão do processo de seleção.

Caso o júri se aperceba, em qualquer fase do processo, de que o candidato não cumpre uma ou mais condições gerais ou especiais de admissão ao processo de seleção ou de que as informações constantes do formulário de candidatura não são comprovadas pelos documentos de apoio, o candidato será excluído.

O júri decide quais os candidatos admitidos ao processo de seleção em conformidade com os requisitos especificados no aviso de publicação. As candidaturas admitidas ao processo de seleção são reanalisadas e o júri decide quais os candidatos que devem ser convidados para entrevistas. Só serão contactados os candidatos incluídos na lista restrita.

Os entrevistados terão de realizar uma prova escrita que incluirá pelo menos uma parte eliminatória preenchida anonimamente, uma parte destinada a avaliar as competências específicas necessárias para o lugar e uma outra parte que visa avaliar as competências gerais exigidas aos agentes temporários da União Europeia. Estas partes podem ser agrupadas em uma ou mais secções.

Após as entrevistas, será criada uma lista de reserva de candidatos adequados.

#### **B. Lista de reserva e recrutamento**

Cada candidato entrevistado será informado por carta sobre se foi ou não colocado na lista de reserva. A lista de reserva é válida durante dois anos após a data da carta de notificação do candidato, podendo este prazo ser prorrogado. Por conseguinte, durante este período, pode ser oferecido um contrato a um candidato cujo nome conste de uma lista de reserva. Os candidatos devem ter presente que a inclusão na lista de reserva não garante a contratação. O processo de recrutamento decorre da seguinte forma: se e quando existir disponibilidade financeira, recorrer-se-á à lista de reserva, analisando-se de novo os respetivos candidatos, para preencher vagas. Se for emitida uma carta de intenções, o candidato terá de se submeter a um exame médico obrigatório, que determinará se possui os níveis de aptidão física necessários ao desempenho das tarefas previstas, e de apresentar os originais ou cópias certificadas de todos os documentos pertinentes.

A Agência admite agentes temporários em conformidade com o Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia, mediante contratos de três anos, que podem ser prorrogados por mais

três, existindo a possibilidade de uma segunda prorrogação que os converte em contratos por tempo indeterminado.

Os candidatos que sejam contratados cumprem um estágio inicial de nove meses.

### **C. Remuneração e prestações sociais**

A remuneração dos agentes consiste num vencimento de base ponderado de acordo com o coeficiente de correção (que, em Espanha, é atualmente de 88,1%), aplicando-se subsídios complementares e deduções.

- Vencimento de base: Existe uma tabela de vencimentos de base aplicável a cada grau, estando este dividido em vários escalões. Os agentes progridem automaticamente para o escalão imediatamente superior de dois em dois anos até alcançarem o topo da tabela do grau em questão. O vencimento mensal inicial de base para o primeiro escalão é de 5.937,01 euros e, para o segundo escalão, de 6.186,49 euros no grau AD7 (estes valores em euros são válidos a partir de 1 de julho de 2016 e não incluem subsídios).

Os agentes temporários da AECF são nomeados para o grau indicado no aviso relativo ao processo de seleção em que tenham sido aprovados. Em conformidade com o artigo 32.º do Estatuto dos Funcionários, um agente temporário recrutado é integrado no primeiro escalão do seu grau. A AECF pode, tendo em conta a experiência profissional do interessado, conceder-lhe uma bonificação de antiguidade de 24 meses, no máximo (o que corresponde a um escalão acima do escalão 1). Todas as atividades profissionais devidamente certificadas no âmbito de um dos domínios de intervenção da AECF serão tidas em conta. Um determinado período apenas pode ser considerado uma única vez.

Subsídios: Além do vencimento de base, os agentes poderão ter direito a vários subsídios, em particular um subsídio de expatriação ou de residência no estrangeiro (caso o candidato tenha deixado o Estado-Membro onde residia para ocupar o posto de trabalho na AECF) e prestações familiares (consoante as suas circunstâncias pessoais): abono de lar, subsídio por filho a cargo, abono pré-escolar, abono escolar.

Deduções: Os vencimentos dos agentes estão sujeitos a um imposto comunitário retido na fonte. Os agentes estão isentos de impostos nacionais sobre o vencimento e contribuem, enquanto membros do sistema de segurança social da União, para os respetivos seguros de saúde e regimes de pensões.

Em circunstâncias específicas, em particular se os agentes forem obrigados a alterar o seu local de residência para ocupar o posto de trabalho, a Agência pode também proceder ao reembolso de várias despesas ocasionadas pela contratação, nomeadamente despesas de mudança de residência.

É possível obter informações suplementares no sítio *Web* da AECF. Além disso, a seguinte ligação dá acesso a informações relativas à função pública europeia e ao Estatuto dos Funcionários.

**[http://ec.europa.eu/civil\\_service/index\\_pt.htm](http://ec.europa.eu/civil_service/index_pt.htm)**

#### **Importante**

**Importa ter presente que só após a verificação de todas as condições pode ser assumido um compromisso vinculativo, que tomará a forma de um contrato assinado pelo Diretor Executivo.**

Note-se que o processo de seleção pode demorar algum tempo a ser concluído e que não serão divulgadas informações durante esse período. No final, o estado do processo de seleção é publicado no sítio *Web* da AECF.

## **D. Proteção de dados**

Queira consultar as [informações relativas à proteção de dados](#) assegurada aos candidatos nos processos de recrutamento da AECP.

## **4. Requisitos específicos e pormenores dos lugares em questão**

### **Descrição das funções**

#### **Objetivo geral:**

A Administrador deverá contribuir para o planeamento estratégico e avaliação das atividades de controlo e inspeção pelos Estados-Membros, através do uso de uma abordagem harmonizada e normalizada, contribuindo igualmente para a implementação de projetos horizontais da AECP com os Estados-Membros e a Comissão, com vista a promover o tratamento equitativo e a rentabilidade.

#### **Funções e tarefas:**

Sob a tutela do Chefe de Unidade, o Administrador será responsável por:

- Preparar o planeamento e a avaliação das atividades nos diferentes Planos de Utilização Conjunta e operações polivalentes
- Contribuir para as atividades da AECP em relação à política externa das pescas
- Contribuir para o planeamento e o acompanhamento das atividades do Balcão Central no domínio da sua competência
- Desenvolver metodologias e assegurar um planeamento e uma avaliação eficazes das atividades conjuntas de controlo e inspeção pelos Estados-Membros
- Organizar e dirigir reuniões com as partes interessadas no âmbito das suas responsabilidades
- Acompanhamento e implementação da política de pescas da UE no domínio da sua competência
- Elaborar relatórios sobre o desempenho geral do Balcão Central.

### **Condições de trabalho**

O titular do cargo trabalhará nas instalações da Agência em Vigo, Espanha. Exercerá as suas funções num ambiente multinacional ao abrigo do Estatuto dos Funcionários e de outros quadros legislativos da UE. O cargo poderá implicar viagens profissionais ao estrangeiro. A principal língua de trabalho da Agência é o inglês.

### **Qualificações e experiência exigidas**

#### **A. Critérios de elegibilidade**

- Formação universitária e pelo menos seis anos de experiência profissional comprovada, adquirida após a atribuição de um diploma universitário nos casos em que a duração normal dos estudos universitários seja de quatro anos, ou pelo menos sete anos de experiência profissional comprovada adquirida após a atribuição de um diploma universitário nos casos em que a duração normal dos estudos universitários seja de três anos;
- Conhecimento aprofundado do inglês e conhecimento satisfatório de pelo menos outra língua oficial da União Europeia.

## **B. Critérios de seleção**

### **Essenciais:**

- Qualificações relacionadas com o domínio abrangido pelas funções em causa
- Possuir uma experiência profissional mínima de 4 anos em áreas relacionadas com a implementação e/ou cumprimento da Política Comum das Pescas
- Possuir experiência comprovada em negociações ao nível internacional
- Conhecimento da Política Comum das Pescas
- Sentido de iniciativa e responsabilidade
- Capacidade para cumprir os princípios do serviço para a função pública da UE
- Excelentes capacidades de comunicação
- Aptidão para redigir relatórios claros e concisos
- Experiência em matéria de software de escritório, internet e correio eletrónico
- Capacidade de empreender missões
- Capacidade de cooperar e trabalhar em equipa.

### **Preferenciais:**

- Conhecimento das instituições da UE e dos seus procedimentos de trabalho.